



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 017/2018.

DATA: 29/10/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO - CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JÚLIO DE AMORIM"

APRESENTADO EM 30 DE outubro DE 2018.

REJEITADO EM _____ DE _____ DE 2018.

APROVADO EM 22 DE novembro DE 2018.

ENCAMINHADO EM 26 DE novembro DE 2018.

OFÍCIO Nº 073 PROCESSO Nº 6.782 DE 2018.

27/11/18

Di nº: 1.381/2018

Des 4.283/2018. 26 de novembro de 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N° _____/2018.
**“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
MANOEL JÚLIO DE AMORIM”**

AUTOR: PODER EXECUTIVO – CÉZAR DE MELO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE:**

LEI:

**Art. 1º. Fica alterada a denominação da Escola
Municipal Manoel Júlio de Amorim, que passa a denominar-se
Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Júlio de Amorim.**

**Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.**

Japeri, 26 de Novembro de 2018.


**ALEX DOS SANTOS SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO 017/2018 – LIVRO 01 – FLS. 04

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“Altera a denominação da Escola Municipal Manoel Júlio de Amorim.”

PARECER JURÍDICO

Relatório:

Cuida o presente projeto de lei do Poder Executivo que altera a denominação da Escola Municipal Manoel Júlio de Amorim.

Na justificativa do Poder Executivo há a fundamentação de que a alteração para **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL JÚLIO DE AMORIM**”, no intuito de adequá-la somente enquanto Escola de Educação Infantil, melhor informando a população e possibilitando resguardar a demanda de vagas para o segmento escolar.

É o breve Relatório

Parecer - Fundamentação

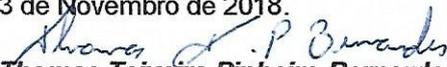
Sendo iniciativa do Poder Executivo e mediante a justificativa apresentada esta Procuradoria Geral não apontou qualquer vício ou ilegitimidade ou mesmo questão inconstitucional que pudesse obstar a evolução a plenário.

Conclusão:

Em análise à matéria submetida a esta Procuradoria Jurídica opinamos por sua evolução a plenário com aprovação, favorável, eis que preenchidos os requisitos legais.

É o parecer que submetemos às Comissões Permanentes em separado ou em conjunto e ao Plenário desta Casa de Leis para receber a discussão, o aperfeiçoamento e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Japeri, 13 de Novembro de 2018.


Thomas Teixeira Pinheiro Bernardes
Procurador
OAB – RJ 180.729



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PROCOLO 017/2018 – LIVRO 01 – FLS. 04

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“Altera a denominação da Escola Municipal Manoel Júlio de Amorim.”

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Relatório:

Cuida o presente projeto de lei do Poder Executivo que altera a denominação da Escola Municipal Manoel Júlio de Amorim.

Na justificativa do Poder Executivo há a fundamentação de que a alteração para **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL JÚLIO DE AMORIM**”, no intuito de adequá-la somente enquanto Escola de Educação Infantil, melhor informando a população e possibilitando resguardar a demanda de vagas para o segmento escolar.

Manifestação da Procuradoria Geral favorável.

É o breve Relatório

Parecer - Fundamentação

Assim manifestou-se a Procuradoria Geral: *“Sendo iniciativa do Poder Executivo e mediante a justificativa apresentada esta Procuradoria Geral não apontou qualquer vício ou ilegitimidade ou mesmo questão inconstitucional que pudesse obstar a evolução a plenário.*

Conclusão:

Em análise à matéria submetida a esta Procuradoria Jurídica opinamos por sua evolução a plenário com aprovação, favorável, eis que preenchidos os requisitos legais.

É o parecer que submetemos às Comissões Permanentes em separado ou em conjunto e ao Plenário desta Casa de Leis para receber a discussão, o aperfeiçoamento e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Japeri, 13 de Novembro de 2018.

Thomas Teixeira Pinheiro Bernardes
Procurador
OAB – RJ 180.729”

Conclusão do Parecer em Conjunto das Comissões:

Em análise à matéria submetida a estas Comissões Permanentes em conjunto, no tocante, adotamos na íntegra como forma de decidir o parecer da Procuradoria Geral. Opinamos favoravelmente ao projeto com sua evolução a Plenário para aprovação.

Japeri, Plenário Francisco da Costa Filho, 13 de Novembro de 2018.

MP	
P. 2. 5	Abelino Neto Barros
Com. P. 1	
P. 1. 5. 8. 1. 5	
17/11/18	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Gabinete do Prefeito

Japeri, 24 de outubro de 2018.

MENSAGEM Nº 009 /2018

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japeri

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 32 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da denominação da “Escola Municipal Manoel Júlio de Amorim” para “Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Júlio de Amorim” no intuito de adequá-la somente enquanto Escola de Educação Infantil, melhor informando a população e possibilitando resguardar a demanda de vagas para o segmento escolar.

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JÚLIO DE AMORIM**”.

Assim, na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

CÉZAR DE MELO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA. <u>29 / 10 / 2018</u>
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02

Okuler 15:25h.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Japeri, 26 de Novembro de 2018.

Ofício nº 073/2018.

Senhor Prefeito:

Tenho a elevada honra em dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar a Lei aprovada por este Poder Legislativo, conforme discriminado abaixo, que segue em anexo:

LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CUJA EMENTA DIZ: “ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JÚLIO DE AMORIM”

**ALEX DOS SANTOS SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**Exmo. Senhor
CÉZAR DE MELO
M.D. Prefeito do Município de Japeri.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JAPERI

NOVEMBRO DE 2018 | www.japeri.rj.gov.br
Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

ATOS DO EXECUTIVO

ATOS DO EXECUTIVO

LEI 1.381/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JÚLIO DE AMORIM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Escola Municipal Manoel Júlio de Amorim, que passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Júlio de Amorim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Japeri, 05 de Novembro de 2018.

CÉZAR DE MELO
Prefeito em exercício

Considerando as competências da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari, no âmbito do Município de Japeri.

Solicito que seja dada publicidade aos moradores do Município, através do Diário Oficial de Japeri (DOJ), sobre a sessão realizada no dia 22 de novembro de 2018 às 17h30min, que julgou os seguintes processos com seus resultados conforme anexo I.

ANEXO I

Nº DO PROCESSO	RESULTADO
29130/0391/2018	Indeferido
29130/0338/2018	Indeferido
29130/0287/2018	Deferido
29130/0322/2018	Indeferido

Fábio Barbosa de Carvalho
Presidente da JARI/JAPERI.

ATOS DA SEMUS